



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2405/2011

"ACRESCENTA ARTIGO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.398/2011"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.398/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A concessão de uso se dará pelo período de 20 (vinte) anos, realizada de forma irrevogável, irrevogável e irreversível.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e onze (15/12/2011).**

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna